



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Comissão Permanente de Licitação**

---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2009**

**PROCESSOS N.º 2009.0007.1758-9**

**PREZADOS SENHORES,**

O(A) PREGOEIRO (A) DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, com sede na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima s/n, - Cambeba, CEP - 60830-120 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, pela Resolução N.º 04 de 06/03/2008 do TJCE, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

**OBJETO: Contratação dos serviços de confecção de 2.000.000 (dois milhões) de selos de autenticidade para serventias judiciais.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 13/05/2009 às 09:00horas** (Horário de Brasília).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/05/2009 às 09:00horas** (Horário de Brasília).

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13/05/2009 às 09:30horas** (Horário de Brasília).

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por telefone ou fax, conforme números abaixo, informando o número da licitação.

Fone: (85) 3216-2654

Fax: (85) 3216-2714

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Compõem este Edital os Anexos:

**ANEXO 01 - DISCRIMINAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO;**

**ANEXO 02 - RECIBO DE CORRESPONDÊNCIA;**

**ANEXO 03 - MINUTA DO CONTRATO.**

**ANEXO 04 - FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

## 2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta Licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 3.2 É vedada a participação de:
  - a) empresas que estejam em processo de recuperação judicial, concordata e falência;
  - b) empresas que estejam cumprindo penas de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
  - c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração;
  - d) empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;
  - e) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
  - f) servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, por si ou por interposta pessoa, direta ou indiretamente, como licitante neste processo licitatório;
  - g) estejam incluídas no cadastro de Inadimplência da Fazenda Estadual - CADINE - nos termos do artigo 3º da Lei n.º 12.411 de 02/01/1995.
- 3.3 Não será permitida a participação de mais de uma empresa que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e também aos prepostos com procuração.
- 3.4 O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2.º, do Decreto n.º 5.450/2005;
- 3.5 **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.**

## 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1 O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
  - a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
  - b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
  - c) Abrir as propostas de preços;
  - d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
  - e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
  - f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
  - g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
  - h) Declarar o vencedor;
  - i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### **CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

- 4.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;
- 4.3 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*;
- 4.4 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.5 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado;
- 4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **PARTICIPAÇÃO**

- 4.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos.

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [es-e.com.br](http://es-e.com.br), opção "Acesso Identificado";

- 4.9 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 4.10 O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da **Lei Complementar 123, de 14/12/2006**, deverá declarar no campo específico do sistema.
- 4.11 A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 4.12 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 4.13 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas;

- 4.14 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 4.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 4.16 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 4.17 No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 4.18 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 4(quatro) horas, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de fax/e-mail divulgando data e hora a reabertura da sessão;
- 4.19 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 4.19.1 Face imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando, assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 4.20 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 4.21 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) verificará também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital;
- 4.22 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital;
- 4.23 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 4.24 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- 4.25 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 4.26 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**

## **5. PROPOSTA E FORNECIMENTO**

- 5.1 A Proposta de Preços da Empresa vencedora deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação do TJCE, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, a

contar do encerramento da sessão de disputa, em 01 (uma) folha original rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada do produto contendo inclusive a marca, modelo, referencia e etc;

- 5.2 A proposta deverá explicitar:
- 5.2.1 O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da abertura das propostas;
- 5.2.2 Valor(es) unitário(s) e total(is), atendidas a especificações constantes no **Anexo 01, do Edital**;
- 5.3 Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **menor preço global**;
- 5.4 Para efeito de julgamento da proposta de preço, o(a) pregoeiro(a) observará as disposições do **Decreto Estadual n.º 27.624, de 22 de novembro de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 23 de novembro de 2004**.
- 5.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor;
- 5.6 Serão rejeitadas as propostas que:
- 5.6.1 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
- 5.6.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexecutáveis, por decisão do(a) PREGOEIRO (A);
- 5.7 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

## 6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 6.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, depois de obedecido o previsto no item 6.2, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;
- 6.2 Para efeito de julgamento das propostas comerciais, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelos Licitantes situados no Estado do Ceará, contribuintes do ICMS, no campo "PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO", será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, conforme Decreto Estadual n.º 27.624, de 22/11/2004;**
- 6.3 Os valores, a serem apresentados na proposta de preço escrita, deverão ser readequados ao valor total calculado em cada item, representado pelo lance vencedor;
- 6.4 As propostas comerciais das demais licitantes estabelecidas em outros Estados não sofrerão a dedução de que trata o item 6.3 acima;
- 6.5 O readequamento de que trata o item anterior (6.3) deverá ser apresentado apenas pelos licitantes situados no Estado do Ceará, utilizando a seguinte fórmula:

$$VFP = \frac{VPV}{0,925}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete e meio por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete e meio por cento), que foram

deduzidos antes da disputa;

- 6.6 O Sistema Gerenciador do Pregão Eletrônico (Banco do Brasil) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública;
- 6.7 Em cumprimento ao que se determina o **art. 44 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006**, será assegurada, no caso de empate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, devendo o Pregoeiro, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, adotar os procedimentos descritos nos subitens 6.9, 6.10 e 6.11;
- 6.8 Entende-se por empate na modalidade de pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte estejam compreendidas no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na etapa de lances ou da proposta de menor preço, caso não haja lances;
- 6.9 Após encerramento da etapa de lances, encerrado o tempo randômico, o sistema eletrônico identificará a existência de situação de empate, informando o nome da empresa. Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) convocará a empresa que se encontra em situação de empate, devendo esta, dentro do prazo de 5(cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante esse período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance;
- 6.10 O prazo de 5(cinco) minutos é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) dar encerramento à disputa do lote;
- 6.11 Os procedimentos descritos nos subitens 6.10 e 6.11 somente serão aplicados se a melhor oferta inicial (menor lance ou proposta de menor valor) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 6.12 Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade;
- 6.13 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 6.14 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 4.22 e 4.23 deste Edital, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;
- 6.15 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **7. HABILITAÇÃO**

- 7.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 4 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, deverá encaminhar, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista abaixo, para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Comissão Permanente de Licitação, na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n - Cambéba, Cep - 60830-120;
- 7.2 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

## **DA REGULARIDADE FISCAL**

- 7.2.1 *Certificado de Registro Cadastral* expedido pela Secretaria de Planejamento e Gestão de Estadual do Ceará - SEPLAG, ou documento similar expedido pelo órgão do domicílio fiscal do licitante, que comprove estar o licitante cadastrado

para o objetivo do procedimento licitatório em adesão;

7.2.2 *Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);*

7.2.3 *Certidão Negativa de Débito (CND)* fornecida pelo INSS. No caso desta Certidão fornecida via Internet, a mesma está condicionada a verificação de sua validade em agência da Previdência Social;

7.2.4 *O licitante deverá comprovar filial ou representante estabelecido no Estado do Ceará*, para agilidade na assistência e suporte comercial quando necessário e nas possíveis urgências. A comprovação deverá ser através de declaração da empresa citando local de sua filial ou o nome do representante, com o respectivo comprovante de endereço.

## **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.2.5 *Declaração, por escrito, das garantias quanto à coloração e a qualidade de alta aderência da fixação dos selos.* Este documento poderá ser fornecido, tanto pelo licitante, como pelos seus fornecedores de matéria prima;

7.2.6 *Comprovação no corpo técnico de profissionais qualificados em Engenharia de Processos*, comprovando possuir Departamento de Engenharia e Qualidade, através de Certificados dos profissionais e cópia da Carteira de Trabalho ou do Ato Constitutivo, caso o profissional seja sócio da empresa;

7.2.7 *Comprovação de qualificação técnica da proponente*, que mediante 01(um) ou mais atestados ou certidões fornecidas por Pessoa(s) Jurídica(s) de direito público ou privado, de ter a licitante fornecido satisfatoriamente material igual ou similar ao objeto desta licitação, comprovando sua aptidão para desempenho ou atividade pertinente e compatível em características técnicas e volume(quantidade), com o objeto para o qual esteja concorrendo;

a) Características técnicas compatíveis - confecção de impressos que tenham características técnicas calcográficas cilíndrica e talho-doce até duas cores ou holografia personalizada 2D aplicado com clichê, possuir numeração seqüencial alfa numérica, fundo numismático e geométrico, dúplex, filigramas personalizadas negativas e positivas, microletras positivas e distorcidas, tramas personalizadas guilche eletrônico, imagem latente(CE), tinta anti-scanner e caracteres reativos à luz ultravioleta.

b) Volume compatível - confecção de impressos de segurança em quantidade igual ou superior do objetivo da licitação.

7.2.8 *Declaração do Sindicato das Indústrias Gráficas ou Associação Brasileira da Indústria Gráfica - ABIGRAF*, informando que a proponente tem condições e está habilitada para executar, individualmente, serviço de confecção de impressos com características técnicas e volume(quantidade) compatível com o objeto desta licitação, sendo a data da emissão da declaração, não superior a 180(cento e oitenta) dias, anteriores à data da realização da disputa.

7.3 A documentação deverá ser apresentada em qualquer processo de fotocópia, obrigatoriamente autenticada em Cartório oficial, sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório, conforme Provimento n.º 006/97 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

7.4 Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes, emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se os mesmos forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório;

7.5 O(A) Pregoeiro(a) poderá também, solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo de 48(quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada;

- 7.6 Dentre os documentos exigidos para habilitação, aqueles que possuírem prazo de vencimento deverão estar dentro da validade estipulada na própria certidão, por ocasião do encaminhamento dos mesmos para análise por parte do(a) Pregoeiro(a).
- 7.7 Todas as *certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.*
- 7.8 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006;
- 7.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;
- 7.8.2 A não regularização no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 7.9 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos;
- 7.10 Se o licitante desatender às exigências previstas neste **Item 7**, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

## **8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

- 8.1 Decairá do direito de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro dos **02 (dois) dias úteis** antecedentes à data fixada para abertura da sessão pública. Não serão reconhecidos pedidos de impugnação encaminhados via fax símile.
- 8.2 Caberá o(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 9.1 Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro (a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- 9.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso;
- 9.3 Os licitantes deverão acompanhar esta licitação diariamente no site do Banco do Brasil, para certificar a declaração de vencedor, a fim de viabilizar os procedimentos previstos nos itens 9.1 e 9.2.
- 9.4 Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE;
- 9.5 Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contra-razões enviadas por fax;
- 9.6 Não serão conhecidos os recursos subscritos por representante não habilitado

- legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 9.7 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 9.8 Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo;
- 9.9 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fac-símile/e-mail.

## **10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1 A VENCEDORA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
- a) Advertência;
  - b) MULTA de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor não cumprido do Contrato, para atraso injustificado na entrega dos selos solicitados, para atrasos até 30 (trinta) dias;
  - c) MULTA de 20% (vinte por cento) sobre o valor não cumprido do Contrato, nos casos de atraso superior a 30 (trinta) dias ou desistência na entrega dos selos;
- 10.2 O valor da multa aplicada será deduzido pelo TJCE, por ocasião do pagamento, momento em que se comunicará à LICITANTE VENCEDORA;
- 10.3 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao TJCE pelo infrator:
- a) Advertência;
  - b) Multa;
  - d) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;
  - e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 10.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **11. DO PEDIDO**

- 11.1 O pedido de fornecimento do primeiro lote, dimensionado em 500.000(quinhentos mil) selos, deverá ser atendido em até 10(dez) dias, contados a partir da solicitação do FERMOJU.
- 11.2 Os lotes seguintes, solicitados 01(uma) vez por mês, com base no consumo médio mensal dos selos utilizados pelas serventias judiciais, deverão ser entregues no prazo de até 5(cinco) dias, a contar do dia seguinte a data do recebimento da nota de empenho.

## **12. DO CONTRATO**

- 12.1 Será firmado contrato com a licitante vencedora, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93 e suas atualizações.
- 12.1.1 Farão parte do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.
  - 12.1.2 O contrato terá prazo de vigência a partir da sua assinatura até 31/12/2008.

12.1.3 Caso a proponente, declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o contrato respectivo, dentro do prazo de validade da proposta, poderá o TJ-CE, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado se, alternativamente, o TJ-CE não preferir revogar a presente licitação.

### **13. DO PAGAMENTO**

13.1 O pagamento será realizado através de depósito bancário nas agências do Bradesco S/A, até 10 (dez) dias úteis após a entrega do objeto deste Pregão Eletrônico, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal, emitida após o empenho devidamente comprovado e em perfeitas condições, atestado pelo Setor competente deste Tribunal de Justiça. Essa Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Especial de Reparcelamento e Modernização do Poder Judiciário - FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47.

### **14. RECURSOS FINANCEIROS**

14.1 Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparcelamento e Modernização do Poder Judiciário - FERMOJU, tendo como Fonte dos Recursos os Recursos Próprios. Na seguinte dotação orçamentária:

**FERMOJU: 04200001.02.061.400.21234.22.33903900.70.0.00**

### **15. QUANTO AO RECEBIMENTO DOS SELOS**

15.1 A empresa que apresentar o menor preço será notificada pela Comissão de Licitação para apresentar a computação gráfica em cores do modelo do selo, em 02(duas) folhas, uma em escala 10:1 e outra em escala 5:1 e indicação e localização de todos os itens de segurança alocados ao produto, respeitadas na íntegra as características técnicas definidas no Anexo I deste Edital. Após o aceite da arte, a empresa será notificada e deverá providenciar 10(dez) folhas de prova de máquina, contendo páginas inteiras com selos, com a expressão "modelo" e acompanhada de laudo técnico, emitido por órgão com devida capacitação, reconhecimento e experiência na análise de documentos de segurança;

15.1.1 A amostra da computação gráfica do selo poderá sofrer pequenos ajustes de ordem estética, que deverão ser definidos e resolvidos antes da apresentação da prova de máquina;

15.1.2 O período compreendido entre a notificação da Comissão e a entrega da prova de máquina, não deverá ultrapassar 10(dez) dias úteis;

15.1.3 O laudo técnico que acompanhará a prova da máquina indicará a conformidade do selo com as especificações técnicas de segurança definidas no Edital e deverá ser emitido por um dos seguintes órgãos: Instituto de Pesquisa Tecnológica do Estado de São Paulo, Instituto de Criminalística da Polícia Federal - Brasília, Instituto Carlos Éboli - Rio de Janeiro ou Instituto de Criminalística da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro e outros de reconhecida competência;

15.1.4 Se no laudo técnico da análise do selo, não estiver indicação de todos os itens de segurança especificados no Anexo I do Edital, ou ainda, se na hipótese do selo de fiscalização não contemplá-los, a proposta da(s) empresa(s) será(ão) desclassificada(s) feito o mesmo procedimento previsto neste inciso, com a empresa que obteve o segundo menor preço, e assim sucessivamente.

15.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

15.3 Os fotolitos deverão ser entregues junto com a última remessa de Selos ao Tribunal de Justiça, sob pena de suspensão do pagamento da última parcela.

## **16. DA VARIAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL**

- 16.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

## **17 DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 17.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 17.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 17.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 17.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 17.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.
- 17.8 Fica assegurado aos participantes do certame, em qualquer fase da licitação, o direito para a apresentação dos seus produtos, quer seja para uma análise prévia, ou para solicitar melhores esclarecimentos. Qualquer informação fornecida por telefone, não terá caráter formal. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até *03 (três) dias úteis* anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 17.9 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 17.10 A empresa declarada vencedora, dentro do prazo de 24hs, deverá cadastrar o valor da proposta a ser contratado por item, sob pena de desclassificação.
- 17.11 Para o cadastramento dos valores de cada item, os quais comporão o valor total do lote, o fornecedor deverá realizar o detalhamento da proposta conforme segue: Acesso identificado > Suas propostas > Disputa encerrada > selecionar a licitação > clicar no botão "consultar lotes" > informar o valor dos itens, por meio do botão "detalhar proposta", existente em cada lote.
- 17.12 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 17.13 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

- 17.14 O Pregoeiro atenderá aos interessados no horário de 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para melhores esclarecimentos;
- 17.15 É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei Nº 10.880, de 29/12/83;
- 17.16 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 17.17 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza-CE, aos 24 de abril de 2009.

**Georgeanne Lima Gomes Botelho**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## ANEXO 01

<b>Descrição</b>	<b>Quant. (milheiros)</b>	<b>Valor Unitário (por milheiro)</b>	<b>Valor Total</b>
Selos de Autenticidade	2000		

### 1. DISCRIMINAÇÃO

Modelo — Selos Judiciais (Provimento n 09/04)

Serão em numero de dois (02) os modelos dos selos de autenticidade respectiva, a saber:

- CERTIDÃO
- AUTENTICAÇÃO

### 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (MODELO)

- 2.1. **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS BÁSICAS DOS SELO:** O selo de Autenticidade será auto adesivo, faqueado, impresso em off — set ou flexográfico em quatro cores, calcografia cilíndrica e talho — doce, até duas cores ou holografia personalizada 2D aplicado com clichê, não sendo aceita a holografia padrão, possuir numeração seqüencial alfa numérica, aplicada por impacto, fundo numismático e geométrico, duplex, filigramas personalizadas negativas e positivas, microletras positivas e distorcidas, tramas personalizadas, guilhoche eletrônico, imagem latente (CE), tinta anti-scanner e caracteres reativos á luz ultravioleta.
- 2.2. **FORMATO/ACABAMENTO:** Os selos de autenticidade serão fornecidos em folha de formulários contínuos ou formulários planos, contendo 50(cinquenta) selos em cada folha, medindo cada selo 35mm(largura) por 26mm(altura) após o destaque, com cantos arredondados, constando no rodapé da folha :número da folha, tipo do selo, numeração inicial e final dos selos da correspondente folha.
- 2.3. **IMPRESSÃO:** Off— set ou flexográfica — impressão em 4 (quatro) cores sendo: 03 (três) cores visíveis, sendo duas comuns para os dois tipos de selos, 01(uma) cor predominante, diferente para cada tipo de selo e 01 (uma) invisível reagente a luz ultravioleta.
- 2.4. **PAPEL**
  - 2.4.1 Frontal: Branco
  - 2.4.2 Adesivo: Tipo permanente, com excelentes propriedades de adesão e alta coesão, resistência a umidade, ao calor e a luz ultravioleta e que garanta a sua adesividade na base a ser colocada.
  - 2.4.3 Tinta: tipos permanentes, que garanta a permanência da coloração por tempo indeterminado.
  - 2.4.4 Gramatura total: 190 gr/m<sup>2</sup>.
- 2.5. **FAQUEAMENTO**
  - Faqueamento estrelado, matricial ou similar apropriado à fragmentação do selo a fim de dificultar a sua reutilização -
  - Retirada total do esqueleto ao redor do selo para facilitar o manuseio.
- 2.6. **NUMERAÇÃO:** Cada selo terá numeração composta por duas letras e sete números seqüenciais apostos a sua lateral direita.
- 2.7. **EMBALAGEM:** Embalados em caixa de papelão ou outra forma, a critério da contratada, que garanta a inviolabilidade da mesma até o destino final.
- 2.8. **ARTE**
  - Selos Judiciais

Elementos (dizeres) específicos de cada selo:

## **Tipo 1**

- Brasão do Estado do Ceará;
- Tribunal de Justiça;
- Selo de Autenticidade;
- Provimento Nº 09/2004 — TJ;
- Certidão (apostos na parte inferior do selo).

## **Tipo 2**

- Brasão do Estado do Ceará;
- Tribunal de Justiça;
- Selo de Autenticidade;
- Provimento n 09/2004 — TJ;
- Autenticação (aposto na parte inferior do selo).

**ANEXO 02**

**RECIBO DE CORRESPONDÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2009**

**OBS:** Visando comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitação da TJCE por meio do **fax (085) 3216-2654 ou 3216-2714**. *A não remessa do recibo exime ao Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.*

**EMPRESA:**

CNPJ N.º :

ENDEREÇO:

TELEFONE EM FORTALEZA:

FAX:

ENVIAR CORRESPONDÊNCIA PARA:

NOME DO RECEBEDOR:

CARGO:

IDENTIDADE:

**ANEXO 03**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Comissão Permanente de Licitação**

*SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEAFI  
CENTRAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - CCC*  
**CÓDIGO 01 - MODELO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SELOS DE  
AUTENTICIDADE.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO  
DE SELOS DE AUTENTICIDADE CELEBRADO  
ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
DO CEARÁ E A EMPRESA \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
(PROCESSO  
ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_\_).**

**CT N.º \_\_\_\_/2009**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Distrito de São José do Cambé em Fortaleza - Ce, inscrito no CGC sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seus Secretários Geral e de Administração, e a empresa \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CGC-MF sob o número \_\_\_\_\_, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. \_\_\_\_ do processo administrativo n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/1994, 9.648/1998 e 9.854/1999.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 21/2008, devidamente homologadas pela Exmo. Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O Objeto deste Contrato consiste na prestação de serviços de confecção de 2.000.0000(dois milhões) de selos de autenticidade para serventias judiciais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme informações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º /2009.

### PARÁGRAFO ÚNICO - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ATENDIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a atender ao pedido de fornecimento do primeiro lote, dimensionado em 500.000 (quinhentos mil) selos, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados a partir da solicitação pelo FERMOJU.

Para os lotes seguintes, com base no consumo médio mensal dos selos utilizados pelas serventias judiciais, o prazo de entrega será de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

### I - DO CONTRATANTE:

- a) Elaborar junto com a CONTRATADA, os sistemas de controle on line, via INTERNET, prestando as informações solicitadas e necessárias ao bom desenvolvimento dos trabalhos;
- b) Submeter à análise, por amostragem aleatória, os selos fabricados e entregues, visando à verificação da manutenção das especificações técnicas, que os aceitará ou rejeitará, respeitados os critérios técnicos definidos no Edital do Pregão Eletrônico n.º 21/2008
- c) Realizar as devidas e necessárias conferências e verificações que julgar necessárias, a cada recebimento de selos de autenticidade com base nas requisições feitas, inclusive testando vários selos de autenticidade de cada lote, por tipo e modelo, de forma a constatar se os mesmos atendem às técnicas e quantitativos encaminhados pela CONTRATADA;
- d) Controlar e acompanhar toda a execução do Contrato;
- e) Efetuar o pagamento do montante correspondente ao valor dos serviços prestados de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- f) Notificar à CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- g) Encaminhar a publicação resumida do instrumento de contrato, ou de seus aditamentos, no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

### II - DA CONTRATADA:

- h) Comunicar a Corregedoria Geral da Justiça, no Prazo de até 24 (vinte e quatro) horas os casos de furto, sinistro, extravio ou perda dos selos, nas instalações do fornecedor, bem como no percurso até o local indicado pelo Tribunal de Justiça do estado do Ceará. Neste caso, a CONTRATADA providenciará a comunicação da ocorrência policial, a reposição da quantidade de selos no prazo máximo de 05 (cinco) dias e publicar em jornal de circulação no Estado do Ceará dois avisos no tamanho 1/8 de página no prazo máximo de 10 (dez) dias. No caso previsto neste subitem, a CONTRATADA não poderá repetir a numeração, lote,

ou outro dispositivo equivalente para selos, devendo apresentar numeração distinta para o lote subsequente;

- i) Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas, inovações e aperfeiçoamento no transporte, na distribuição ou na confecção dos selos de fiscalização de que mesmo eventualmente tenha ciência ou acesso, ou que venha a lhe ser confiado em razão deste Contrato, abrigando-se, ainda, a utilizar tais informações e dados, exclusivamente, para prestação dos serviços ora contratados;
- j) Manter o padrão de qualidade dos selos de autenticidade e acondicioná-los em embalagens durante toda a execução do Contrato, rigorosamente, em conformidade com as Especificações Técnicas constantes do Anexo Único deste instrumento;
- k) Na eventual falta de selos de autenticidade, nas remessas feitas pela Contratada com base nas requisições de fornecimento feitas pelo Contratante, glosar os valores correspondentes aos selos de autenticidade faltantes das respectivas faturas de pagamento, ou se for o caso, dependendo da qualidade, em comum acordo, providenciar a reposição. Neste caso, a Contratada poderá, a seu critério, proceder a comprovação da falta de selos de autenticidade apurada e comunicada, na sede do contratante, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da comunicação;
- l) Disponibilizar ao Contratante, a cada entrega de selos, arquivos em meio eletrônico e em meio impresso, correspondente a relatórios, contendo informações acerca da confecção, estoque, transporte e distribuição dos selos de autenticidade;
- m) Assegurar a entrega no final do contrato, de todos os lotes e séries já confeccionados e estocados, não sendo admitida também a falta de selos pelo motivo da rescisão do Contrato (independente do motivo), sob pena da perda da garantia em ambos os casos;
- n) Entregar, ao final do Contrato, a(s) matriz(s) do(s) selo(s) ou qualquer outro material em que conste o nome do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, utilizado para a fabricação do selo, ou destruir (los), na presença de 1 (um) funcionário designado pelo TJCE, as suas expensas;
- o) Disponibilizar, até o primeiro fornecimento dos selos, uma linha telefônica direta ("hot-line"), com serviço de suporte e esclarecimento ao usuário com atendente, mantendo, nos dias úteis, atendimento ininterrupto no horário 08:00 às 17:00h dos dias úteis. A linha disponibilizada deverá ser de telefonia convencional.
- p) Manter um representante, estabelecido no Estado do Ceará, para agilizar a assistência e suporte comercial do fornecimento, objeto deste Contrato
- q) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultante da execução do contrato;
- r) Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação exigidas na Licitação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, o valor global de R\$ \_\_\_\_\_, para o fornecimento de 2.000.000 (dois milhões) de selos, equivalente, portanto, a R\$ \_\_\_\_\_ por milheiro.

O pagamento será realizado através de depósito bancário nas agências do Banco Bradesco S/A, até 10 (dez) dias úteis após a entrega do objeto deste Pregão Eletrônico, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal, devidamente comprovado e em perfeitas condições, atestado pelo Setor competente deste Tribunal de Justiça. Essa Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Especial de Reparcelamento e Modernização do Poder Judiciário - FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47:

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

**Parágrafo Segundo** - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência na liquidação de obrigações financeiras decorrentes de penalidades ou inadimplência contratual, inclusive no que se refere à apresentação do demonstrativo dos serviços executados.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros correrão por conta do custeio do Tribunal de Justiça do estado do Ceará - TJCE, tendo como Fonte dos Recursos o Fundo Especial de Reparcelamento e Modernização do Judiciário - FERMOJU, tendo como Fonte dos Recursos os Recursos Próprios, na seguinte dotação orçamentária:

**FERMOJU: 04200001.02.061.400.21234.22.33903900.70.0.00**

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá início na data da sua assinatura e vigorará até 31/12/2009.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DOS FOTOLITOS

Os fotolitos deverão ser entregues junto com a última remessa de Selos ao TJCE, sob pena de suspensão do pagamento da última parcela.

#### CLÁUSULA NONA - DA ACEITAÇÃO, INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Todos os lotes de selos de autenticidade a serem fornecidos pela Contratada estarão sujeitos a processo de Inspeção de Qualidade antes da entrega, podendo, também, essa inspeção ser executada pela Contratante, se assim entender necessário, quando do recebimento, sempre em conformidade com as normas e procedimentos vigentes à época do fornecimento.

Fica facultado ao Contratante o direito de devolução das quantidades de selos de autenticidade entregue fora do padrão de qualidade exigido, ficando a Contratada responsável por qualquer prejuízo causado e pela reposição do produto solicitado em prazo a ser acordado entre as partes.

Para fins do disposto neste item, a Contratada poderá, a seu critério, emitir Laudo Técnico relativo às irregularidades detectadas, podendo, neste caso, a perícia ser realizada na sede da Contratante.

O Laudo Técnico deverá ser expedido a partir da comunicação feita pela Contratante;

A reposição de lotes de selos de autenticidade defeituosos, pela Contratada, deverá ser feita, exclusivamente, pelo fornecimento do mesmo tipo de selo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e às multas e penalidades a seguir:

- a) ADVERTÊNCIA;
- b) MULTA de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor não cumprido do Contrato, para atraso injustificado na entrega dos selos solicitados, para atrasos até 30 (trinta) dias;
- c) MULTA de 20% (vinte por cento) sobre o valor não cumprido do Contrato, nos

- casos de atraso superior a 30 (trinta) dias ou desistência na entrega dos selos;
- d) **SUSPENSÃO** temporária de participação em licitação e impedimento de fornecer e contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará no prazo de até 2 (dois) anos;
  - e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
  - f) **RESCISÃO**, nos casos de inexecução total ou parcial dos serviços, inclusive a sua transferência total ou parcial para outra empresa, sem prévio assentimento do TJCE, bem como nos casos previstos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa;

**Parágrafo Segundo** - Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, para permitir a compensação da multa aplicada, descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições previstas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo da cláusula sétima.

**Parágrafo Único** - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- b) Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia autorização da Administração;
- c) Subcontratação total ou parcial do Objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente Contrato;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) Cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato;
- f) Decretação de falência ou insolvência civil;
- g) Dissolução da empresa;
- h) Alteração ou modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- i) ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
- j) por quaisquer das cláusulas previstas nos incisos XIV, XV e XVI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

Poderá, ainda, ser rescindido pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante simples aviso à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor

e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO - CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO GERAL - CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
- CONTRATADA

## ANEXO 04

### **FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) devidamente habilitados da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:

NOME : \_\_\_\_\_

NACIONALIDADE : \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL : \_\_\_\_\_

PROFISSÃO : \_\_\_\_\_

RG : \_\_\_\_\_

CPF : \_\_\_\_\_

DOMICÍLIO : \_\_\_\_\_

CIDADE : \_\_\_\_\_

UF : \_\_\_\_\_

FONE : \_\_\_\_\_

FAX : \_\_\_\_\_

CELULAR : \_\_\_\_\_

E-MAIL : \_\_\_\_\_